

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

A Secretaria Municipal de infraestrutura e mobilidade urbana tem as seguintes atribuições e competências:

I - planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município;

II - desenvolver orçamentos de obras públicas nas áreas urbana e rural;

III - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano e rural, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

IV - realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas e logradouros públicos;

V - fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VI - fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VII - administrar a fabricação e transformação de matérias primas para aplicação em obras públicas;

VIII - gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infraestrutura rural;

IX - desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, visando melhorar a qualidade de vida na área rural;

X - executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a manutenção de pontes e bueiros;

XI - gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura;

XIII - executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIV - buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XV - promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

XVI - realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVIII - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XIX - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XX - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XXI - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando ao órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - realização de outras atividades correlatas.